



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Altera o art. 23-C do Ato GP n. 299, de 29 de maio de 2013, que estabeleceu os limites para pagamento de diárias e adicional de deslocamento no âmbito do Tribunal Regional da 5ª Região.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato CSJT/GP/SG/SEOFI n. 2, de 11 de janeiro de 2024, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias, conforme o inciso XII do art. 18 da Lei n. 14.791, de 29 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o PROAD 543/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 23-C do Ato GP n. 299, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-C Em decorrência do disposto no ATO CSJT/GP/SG/SEOFI Nº 2, de 11 de janeiro de 2024, que dispõe sobre limites de valores de concessão de diárias e adicional de deslocamento, o valor diário a ser pago relativamente à soma dessas parcelas, em viagens nacionais, não pode ser superior a:

I - R\$ 1.055,22 (um mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), quando devida a diária integral;

II - R\$ 527,61 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), quando devida meia diária; e

III - R\$ 263,80 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), quando devido 25% da diária integral.

Parágrafo único. Para o cumprimento do limite previsto neste artigo, metade do valor do adicional de deslocamento deve ser agregado à diária do dia de chegada na cidade de destino e a outra metade deve ser agregada à diária do dia da saída da cidade de destino.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LÉA NUNES

Desembargadora Vice-Presidente

no exercício da Presidência

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 18.01.2024, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional - NUPEME*